Edital de Licitação

Processo nº 159/2026
Procedimento nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

O MUNICÍPIO DE BARRAS-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE BARRAS – PI.	
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barras – PI e demais Secretarias Municipais.	
Esclarecimentos: Até 10/11/2026 às 23h59min, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas.	
Impugnações: Até 10/11/2026 às 23h59min, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas.	
Início da Sessão Eletrônica: 13/11/2026 às 08h01min.	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **Endereço Eletrônico:** www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPALDE BARRAS-PI. **Endereço para retirada do Edital**: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐**Valor Total:** ☒Estimado ☐Máximo ☐Referência ☐**Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO:	☒AQUISIÇÃO ☐SERVIÇO ☐OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 13/11/2026 às 08h01min	
INFORMAÇÕES	

Pregoeiro: Elenilda Carvalho de Sousa	**e-mail:**licitacaobarras2021@gmail.com
Endereço: Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF**. **OBS Nº 01:**Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. **OBS Nº 02**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ABERTO

	☐ABERTO E FECHADO
PRAZO DE ENTREGA	Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐**patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐**capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐**patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐**capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒NÃO ☐SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒NÃO ☐SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. MENOR PREÇO GLOBAL.

4. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

4.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.
6. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM, ICMS, ISS, IPVA, CIDE, RECEITAS PROPRIAS, SECRETARIA DE SAUDE, FMS, PAB, FUS, MAC ESTADUAL, MAC FEDERAL, COFINANCIAMENTO, PSF, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL, FMAS, IGD, PBF SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, FME, FEP, PNAT, PEAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO E RECURSOS PROPRIOS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

9.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 9.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 9.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, os seguintes campos:

10.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2. No cadastramento da proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá informar, para cada item ofertado, de forma clara e individualizada:
a) a marca do produto ofertado;
b) o fabricante do produto ofertado.
10.2.1. As informações referentes à marca e ao fabricante deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado pela licitante e deverão permitir sua adequada identificação para fins de análise da conformidade da proposta com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
10.2.2. A ausência das informações exigidas neste item poderá ensejar a não aceitação da proposta quando impossibilitar a identificação do produto ofertado ou a verificação de sua compatibilidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.3.1. A licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.2. A licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal,

pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de pré qualificação da proposta , o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor estimado do(s) item(ns) em que a empresa estiver participando, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado antes da rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.

14.1. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

14.2. A não apresentação da exigência acima acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

14.3. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de análise das propostas iniciais, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas em todo este item.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1.Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

32.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

32.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Barras– PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491- Bairro Centro.

32.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1.Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

34.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

34.3.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

35.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

35.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Barras– PI, sito à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491- Bairro Centro, CEP 64283-000, Estado do Piauí.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40.Ressalvado o disposto no **item 10.5,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

41.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.7. No caso de agricultor familiar: comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, mediante apresentação do respectivo Registro de Inscrição no CAF – RICAF, ou outro documento legalmente admitido para comprovação da condição de agricultor familiar.

41.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

42.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

42.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Certidão de Inspeção do Trabalho conforme portaria 1421/2014 do MTE;

42.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

42.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa.

42.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante.

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

43.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43.3.A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

43.4. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

43.4.1.1. A empesa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC);

43.5.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) No caso de opção por caução em dinheiro, o deposito será efetuado na conta específica deste Município. (Banco do Brasil, AG: 2844-4, C.C.: 13713-8).
II).Caso seja escolhida a garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", esta deverá ser apresentada por meio da apólice correspondente, emitida por entidade em regular funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade da emissora.

III).Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV). No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

43.5.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

I). Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

II). Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

43.5.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

43.5.4. A documentação comprobatória da garantia da proposta deverá ser apresentada no mesmo campo eletrônico destinado ao envio da garantia da proposta, disponibilizado no sistema do Portal de Compras Públicas, observando-se a modalidade de garantia escolhida pelo licitante.

I – Caução em dinheiro: deverá ser apresentado o comprovante do depósito ou transferência bancária realizada na conta indicada pela Administração;

II – Seguro-garantia: deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, quando houver emissão de boleto ou documento equivalente pela seguradora, bem como das certidões de regularidade da seguradora emissora;

III – Fiança bancária: deverá ser apresentada a carta de fiança ou documento equivalente emitido pela instituição financeira garantidora;

IV – Títulos da dívida pública: deverão ser apresentados os títulos acompanhados da documentação que comprove sua validade, titularidade, liquidez e valor atualizado, na forma da legislação aplicável.

43.5.5. A garantia da proposta deverá ser apresentada em conformidade com as exigências deste edital, sendo desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentar a documentação correspondente à modalidade de garantia escolhida ou que apresentar garantia em desacordo com as condições estabelecidas. Na hipótese de caução em dinheiro ou seguro-garantia, não será aceito apenas comprovante de agendamento de pagamento, sendo indispensável a efetiva comprovação do recolhimento ou da quitação da obrigação.

43.5.6. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

43.5.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barras - Piaui.

43.5.8. O comprovante de recolhimento garantia da proposta, o boleto e comprovante de pagamento/deposito e certidões independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

44. Qualificação Técnica:

44.1. Demais documentos a serem exigidos na Parte Específica deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

45. Outras Comprovações:

45.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

45.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

45.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado.

45.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.2. A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

46.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

47. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

53. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

54. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

54.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a encaminhar a autoridade competente para realizar adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

5.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

55.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela a Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

61. A adjudicação e a homologação competirão à autoridade competente do Município de Barras – PI.

62. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

63. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

65.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

65.2. Convocado, na forma do subitem 64, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades Lei.

65.3. Na hipótese do subitem 65.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

66. O prazo do contrato será conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

DAS SANÇÕES

67. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Barras-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

67.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

67.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

67.3. A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

67.4. A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

67.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barras – PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observadas as hipóteses do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

67.6. A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

67.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

67.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

67.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

67.10. A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

67.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

67.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

69. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

72. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeira será auxiliado pelo setor técnico competente.

73. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

73.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

74. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

75. O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal e local onde a CONTRATANTE indicar;

75.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 01 (um) dia e aceitos pela Prefeitura Municipal de Barras - PI, não serão considerados como inadimplemento contratual;

75.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura/Secretarias nos prédios que estão sob a guarda dela, sendo eles na zona rural e zona urbana deste município.

75.3. O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Barras - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

75.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

75.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

75.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

75.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

76.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado utilizado pela Administração para formação do preço de referência da contratação.

76.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante requerimento da Contratada e desde que preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

76.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação do índice entre a data-base e o mês correspondente à anualidade da contratação.

76.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

76.5. Caso o IPCA/IBGE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável à contratação, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo.

76.6. O reajuste não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento e comprovação adequada.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

77. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

77.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

77.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

77.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

77.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

77.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

77.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

77.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

77.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

77.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

77.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

77.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

77.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

77.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

77.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

77.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

78. Das Obrigações Do Contratante

78.1. São obrigações da contratante:

78.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

78.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

78.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

78.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

78.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

78.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

78.2. Das Obrigações Do Contratado.

78.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

78.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

78.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

78.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

78.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

78.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

78.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

78.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

78.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

78.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

79. DO PAGAMENTO

79.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e DIÁRIA, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Barras – PI e as Ordens de Fornecimento emitidas pelos setores competentes, observados os locais de entrega e o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

79.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

79.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

79.4. A Administração verificará, durante a execução contratual, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da Contratada, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

79.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

79.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

79.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

79.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

79.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

80. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

80.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

80.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

81. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

84. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

85. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
87. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.
88. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
89. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
89.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
89.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
89.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

90. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:
90.1. Anexo I - Termo de Referência;
90.2. Anexo II - Minuta do Contrato;

DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barras Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barras - PI, 28 de outubro de 2026.

Irlândio Sales dos Santos
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barras – PI e demais Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos e materiais correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e demais equipamentos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Barras – PI e de suas Secretarias Municipais.

Os veículos e equipamentos pertencentes à Administração Municipal são utilizados diariamente na execução de atividades administrativas e operacionais, no transporte de servidores e usuários dos serviços públicos, no atendimento das demandas das áreas de saúde, educação, assistência social, administração e demais setores municipais. As solicitações encaminhadas pelas Secretarias demonstram a necessidade efetiva desses materiais para manutenção da frota e continuidade dos serviços. A Secretaria Municipal de Educação, por exemplo, tem a necessidade de manutenção preventiva, aumento da vida útil dos veículos, maior segurança e redução de custos com reparos corretivos.

A utilização adequada de óleos lubrificantes, graxas, fluidos de freio, fluidos hidráulicos, aditivos e produtos correlatos é indispensável ao correto funcionamento dos componentes mecânicos, hidráulicos e de transmissão, contribuindo para redução do desgaste prematuro de peças, prevenção de falhas mecânicas e conservação dos veículos e equipamentos públicos. A ausência desses insumos pode ocasionar paralisações, aumento das despesas com manutenção corretiva e comprometimento da disponibilidade da frota municipal.

A contratação também se mostra necessária para permitir a realização periódica das rotinas de manutenção previstas para os diferentes tipos de veículos e equipamentos utilizados pelas Secretarias, considerando que cada unidade administrativa possui demandas próprias e quantitativos compatíveis com a intensidade de utilização de sua frota. Nesse sentido, foram levantadas necessidades relativas, entre outros produtos, a graxas, óleo de freio, óleo hidráulico, óleos lubrificantes de diferentes especificações e óleos destinados a motores, conforme as características dos equipamentos utilizados.

A manutenção preventiva representa medida de economicidade para a Administração, pois reduz a possibilidade de danos de maior gravidade, prolonga a vida útil dos bens públicos e diminui a ocorrência de intervenções emergenciais, cujos custos normalmente são superiores aos das

manutenções programadas. Além disso, a conservação adequada da frota proporciona melhores condições de segurança aos condutores, servidores e demais usuários dos serviços municipais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos e materiais correlatos mostra-se necessária e adequada para garantir a conservação do patrimônio público, a disponibilidade operacional da frota municipal e a continuidade dos serviços prestados à população, atendendo de maneira integrada às necessidades da Prefeitura Municipal de Barras – PI e das Secretarias Municipais.

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	GRAXA 18 KG – Graxa lubrificante automotiva de uso geral, indicada para lubrificação e proteção de componentes mecânicos, mancais, rolamentos, articulações e demais pontos sujeitos a atrito, embalagem de 18 kg.	BALDE 18 KG	122	R$ 975,00	R$ 118.950,00
2	FLUIDO DE FREIO 500 ML – Fluido para sistema hidráulico de freios automotivos, adequado à transmissão de pressão no sistema de frenagem, embalagem de 500 ml.	FRASCO 500 ML	247	R$ 28,15	R$ 6.953,05
3	ÓLEO ATF HIDRÁULICO 1 L – Fluido lubrificante tipo ATF, indicado para sistemas hidráulicos, direção hidráulica e demais aplicações automotivas compatíveis, embalagem de 1 litro.	FRASCO 1 L	420	R$ 50,53	R$ 21.222,60
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 – 20 L – Óleo lubrificante mineral para engrenagens, diferenciais e sistemas de transmissão automotiva, viscosidade SAE 140, com proteção contra desgaste e corrosão, embalagem de 20 litros.	BALDE 20 L	210	R$ 876,46	R$ 184.056,60
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 – 20 L – Óleo lubrificante mineral destinado a engrenagens, diferenciais e sistemas de transmissão automotiva, viscosidade SAE 90, embalagem de 20 litros.	BALDE 20 L	208	R$ 1.060,00	R$ 220.480,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W-50 – 1 L – Óleo lubrificante para motores a gasolina, etanol e flex, viscosidade SAE 20W-50, classificação API SL ou superior, embalagem de 1 litro.	FRASCO 1 L	320	R$ 42,48	R$ 13.593,60
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40 PARA MOTOR DIESEL – 20 L – Óleo lubrificante para motores a diesel, viscosidade SAE 15W-40, com propriedades detergentes, dispersantes, antioxidantes e antidesgaste, embalagem de 20 litros.	BALDE 20 L	65	R$ 850,00	R$ 55.250,00
8	ESTOPA – Material destinado à limpeza e manutenção de peças, componentes, motores, máquinas e equipamentos automotivos, com capacidade de absorção de óleos, graxas e resíduos.	UNIDADE	230	R$ 7,41	R$ 1.704,30
9	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40 PARA MOTOR DIESEL – 1 L – Óleo lubrificante para motores a diesel, viscosidade SAE 15W-40, classificação API CH-4 ou superior, embalagem de 1 litro.	FRASCO 1 L	200	R$ 61,34	R$ 12.268,00

10	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40 API SL – 1 L – Óleo lubrificante para motores a gasolina, etanol e flex, viscosidade SAE 15W-40, classificação API SL ou superior, embalagem de 1 litro.	FRASCO 1 L	225	R$ 33,00	R$ 7.425,00
TOTAL GERAL					**R$ 641.903,15**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município de Barras – PI, observadas as dotações próprias dos órgãos e secretarias demandantes e a disponibilidade orçamentária e financeira durante a execução contratual.

5.2. Para custeio da contratação poderão ser utilizadas, conforme a unidade requisitante e a finalidade da despesa, as seguintes fontes de recursos: FPM, ICMS, ISS, IPVA, CIDE, RECEITAS PROPRIAS, SECRETARIA DE SAUDE, FMS, PAB, FUS, MAC ESTADUAL, MAC FEDERAL, COFINANCIAMENTO, PSF, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMAS, IGD, PBF SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, FME, FEP, PNAT, PEAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO E RECURSOS PROPRIOS, sem prejuízo de outras fontes legalmente admitidas e vinculadas à finalidade da contratação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos objeto da presente contratação enquadram-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, apresentação, conservação e demais características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo quando nela for estabelecido prazo mais amplo em razão das características da demanda.

7.3. A indicação do local, quantitativo, prazo e demais informações necessárias à entrega constará da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

8. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual.

8.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando legalmente cabível, desde que estejam presentes os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, seja demonstrada a permanência da necessidade administrativa e seja comprovada a vantajosidade da manutenção da contratação.

8.3. Eventual prorrogação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada e à manifestação favorável dos setores competentes da Administração.

8.4. A prorrogação não constitui direito automático da Contratada, dependendo de avaliação e manifestação expressa da Administração, mediante a formalização do instrumento legal cabível.

8.5. Caso a vigência alcance exercício financeiro subsequente, deverão ser observadas as disposições legais referentes à disponibilidade dos respectivos créditos orçamentários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras decorrentes do instrumento convocatório, do contrato e da legislação aplicável:

9.1.1. emitir as Ordens de Fornecimento contendo as informações necessárias à adequada execução da contratação, especialmente quanto aos produtos, quantitativos, locais e prazos de entrega;

9.1.2. receber os produtos nos locais indicados, disponibilizando servidor ou responsável para acompanhamento e conferência das entregas;

9.1.3. verificar, no ato do recebimento e durante a conferência, a conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades, unidades, condições de conservação e demais exigências constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

9.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas, determinando sua substituição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

9.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

9.1.6. registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual e determinar à Contratada a adoção das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

9.1.7. comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, estabelecendo prazo razoável para sua correção quando a natureza da ocorrência admitir saneamento;

9.1.8. prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;

9.1.9. efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos, observados os valores contratados e as condições estabelecidas no instrumento contratual;

9.1.10. efetuar as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis sobre os pagamentos devidos;

9.1.11. verificar, quando necessário, a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a execução contratual;

9.1.12. comunicar à Contratada, com a antecedência possível, alterações nos locais, horários ou demais condições relacionadas às entregas;

9.1.13. aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato;

9.1.14. adotar as providências administrativas e jurídicas necessárias nas hipóteses de inadimplemento contratual;

9.1.15. fornecer atestados, termos de recebimento ou outros documentos relativos à execução contratual quando legalmente cabíveis;

9.1.16. cumprir e fazer cumprir as demais disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e da legislação aplicável.

9.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da Contratada, de seus empregados, representantes ou prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas necessários à adequada execução do objeto.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

10.2.1. fornecer os produtos nas quantidades, especificações, unidades, condições de qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento;

10.2.2. entregar produtos, observando as características específicas previstas para cada item;

10.2.3. adotar condições adequadas de transporte, acondicionamento, manuseio e conservação dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega;

10.2.4. realizar as entregas nos locais situados nas zonas urbana e rural indicados pela Contratante, responsabilizando-se integralmente pela logística necessária;

10.2.5. arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à contratação;

10.2.6. substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados pela Administração por estarem em desacordo com as especificações, condições de qualidade ou quantidades contratadas;

10.2.7. promover a substituição prevista no subitem anterior no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração em razão das circunstâncias concretas;

10.2.9. complementar, às suas expensas, qualquer quantidade entregue em desacordo com a Ordem de Fornecimento;

10.2.10. responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos ou inadequações dos produtos fornecidos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável;

10.2.11. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

10.2.12. comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou retardar a execução da entrega, apresentando as justificativas e informações pertinentes;

10.2.13. manter número telefônico e endereço eletrônico atualizados para comunicação com a Contratante durante toda a vigência do contrato;

10.2.14. designar representante ou preposto para contato com a Administração sempre que necessário à adequada execução da contratação;

10.2.15. prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante relacionados à execução do objeto;

10.2.16. permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, fornecendo as informações e documentos solicitados pelos agentes competentes;

10.2.17. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

10.2.18. apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização e quando não for possível a verificação eletrônica pela Administração, documentos comprobatórios da manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.19. emitir e apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e à regular liquidação da despesa;

10.2.20. corrigir imediatamente quaisquer divergências constatadas em notas fiscais, documentos de entrega, quantitativos ou demais documentos relacionados ao fornecimento;

10.2.21. cumprir todas as determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor do contrato relacionadas ao objeto contratado;

10.2.22. cumprir a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao exercício de suas atividades e ao fornecimento dos produtos contratados;

10.2.23. observar as normas técnicas, de segurança, transporte, armazenamento, acondicionamento e conservação aplicáveis aos lubrificantes, graxas, fluidos automotivos e demais produtos fornecidos;

10.2.24. não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da Constituição Federal;

10.2.25. cumprir, durante a execução do contrato, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

10.2.26. guardar sigilo sobre informações de caráter reservado às quais eventualmente tenha acesso em decorrência da execução contratual;

10.2.27. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração eventual inadimplemento dessas obrigações;

10.2.28. cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

11.2. A vedação prevista no subitem anterior não impede que a Contratada utilize serviços auxiliares de transporte ou logística, quando necessários, desde que tal utilização não implique transferência das responsabilidades assumidas pela Contratada perante a Administração.

11.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, integridade, conservação, prazo e demais condições dos produtos entregues, independentemente da utilização de terceiros para atividades meramente acessórias.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado utilizado pela Administração para formação do preço de referência da contratação.

12.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante requerimento da Contratada e desde que preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

12.3. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação do índice entre a data-base e o mês correspondente à anualidade da contratação.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.5. O reajuste incidirá somente sobre as obrigações contratuais executadas após a ocorrência da respectiva anualidade, não alcançando parcelas executadas anteriormente.

12.6. Caso o índice de reajustamento não esteja disponível na data de realização do cálculo, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente os ajustes necessários quando da divulgação do índice definitivo.

12.7. Caso o IPCA/IBGE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável à contratação, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo.

12.8. Na ausência de índice substituto definido oficialmente, as partes poderão adotar outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante formalização do instrumento cabível.

12.9. O reajuste previsto neste item não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em decorrência de fatos supervenientes legalmente reconhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

13.2. A inexistência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações nem impede a aplicação das penalidades e demais medidas previstas na legislação, no edital e no contrato.

14. DO CONTROLE, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Caberá ao fiscal acompanhar as entregas, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, conferir quantitativos e qualidade dos produtos e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

14.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução, determinando à Contratada as providências necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

14.4. Quando a providência necessária ultrapassar sua competência, o fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

14.5. A fiscalização poderá recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com a Ordem de Fornecimento ou com a proposta da Contratada.

14.6. A Contratada deverá atender às determinações regularmente expedidas pela fiscalização e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

14.7. O acompanhamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

14.8. O fiscal e o gestor do contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais setores técnicos da Administração quando necessário ao adequado exercício de suas atribuições.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

15.1. A Administração poderá realizar, a qualquer tempo durante a execução contratual, inspeções, conferências e diligências destinadas à verificação da qualidade, quantidade, estado de conservação e conformidade dos produtos fornecidos.

15.2. A inspeção poderá ocorrer no momento da entrega ou posteriormente, quando necessária à adequada verificação das condições dos gêneros fornecidos.

15.3. Sempre que forem constatados produtos incompatíveis com as condições estabelecidas, a Administração poderá recusá-los e exigir sua substituição.

15.4. A realização de inspeções pela Administração não afasta a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

16. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e da respectiva Ordem de Fornecimento.

16.2. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da Contratada pela existência de vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificadas.

16.3. Serão verificados, conforme aplicável a cada produto, os quantitativos fornecidos, a integridade física, qualidade, condições de conservação e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados no todo ou em parte.

16.5. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, às suas expensas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.6. Quando a irregularidade se limitar à quantidade fornecida, a Contratada deverá promover a complementação no mesmo prazo previsto para a substituição, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização de acordo com a necessidade administrativa.

16.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Administração.

16.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ou defeitos que venham a ser posteriormente identificados, observados os prazos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

16.9. A Contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, deteriorados ou incompatíveis com as condições estabelecidas na contratação.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa, para fins da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar;

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

17.4. Poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

17.5. Ultrapassado o período indicado no subitem anterior, a Administração poderá avaliar a caracterização de inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto.

17.6. No caso de inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos e da aplicação de outras sanções cabíveis.

17.7. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será calculada proporcionalmente à parcela da obrigação não cumprida.

17.8. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções legalmente cabíveis.

17.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

17.10. A sanção de impedimento impossibilitará o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**,** observadas a natureza e a gravidade da infração.

17.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais infrações que justifiquem penalidade mais grave.

17.12. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.13.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.13.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.13.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.13.4. os danos causados à Administração Pública;

17.13.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.14. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

17.15. As multas devidas poderão ser descontadas dos créditos existentes em favor da Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente e, quando for o caso, inscritas em dívida ativa, observados os procedimentos legais aplicáveis.

17.16. Caso o valor da multa seja insuficiente para ressarcir os prejuízos causados à Administração, poderá ser exigido o valor remanescente, sem prejuízo das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

17.17. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.18. Quando, no curso da apuração, forem identificados indícios da prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, serão adotadas as providências cabíveis para a respectiva apuração pela autoridade competente.

17.19. O processamento de procedimento destinado à apuração de responsabilidade nos termos da Lei nº 12.846/2013 não impede o prosseguimento dos processos administrativos específicos destinados à apuração de infrações e prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

17.20. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as atribuições, procedimentos e competências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº __/____
PROCEDIMENTO Nº __/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/____
CONTRATO N° __/____

O MUNICIPIO DE BARRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **Edilson Sérvulo de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº ____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 159/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, graxas, fluidos automotivos, aditivos e materiais correlatos, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barras – PI e demais Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº __/____, Procedimento nº __/____, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº __/____, Procedimento nº __/____, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão por conta dos recursos provindos do FPM, ICMS, ISS, IPVA, CIDE, RECEITAS PROPRIAS, SECRETARIA DE SAUDE, FMS, PAB, FUS, MAC ESTADUAL, MAC FEDERAL, COFINANCIAMENTO, PSF, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FMAS, IGD, PBF SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDEB, FME, FEP, PNAT, PEAT, SALÁRIO EDUCAÇÃO E RECURSOS PROPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as condições, quantidades, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e em sua proposta**.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ _____ (_____**),** correspondente ao fornecimento dos produtos adjudicados à CONTRATADA, conforme os quantitativos, preços unitários e valores totais constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
02					
03					
04					
05					
...					
	VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ _____**

Parágrafo Primeiro. Os preços constantes da tabela acima correspondem aos valores finais ofertados pela CONTRATADA no procedimento licitatório, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, não constituindo o valor total do contrato obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, quando a contratação possuir natureza parcelada e condicionada às necessidades da Administração.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, sendo encaminhada ao setor competente para conferência, atesto, liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando sujeita às providências administrativas cabíveis caso seja constatada alguma irregularidade.

Parágrafo Sexto. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, divergência entre os quantitativos faturados e os efetivamente fornecidos, irregularidade na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após o saneamento da pendência, sem encargos para a CONTRATANTE quando o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada formalmente nos autos, observadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado utilizado pela Administração para formação do preço de referência da contratação.

Parágrafo Nono. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante requerimento da CONTRATADA e desde que preenchidos os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado.

Parágrafo Décimo. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada a variação do índice entre a data-base e o mês correspondente à anualidade da contratação.

Parágrafo Décimo Primeiro. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

Parágrafo Décimo Segundo. O reajuste incidirá somente sobre as obrigações contratuais executadas após a ocorrência da respectiva anualidade, não alcançando parcelas executadas anteriormente.

Parágrafo Décimo Terceiro. Caso o IPCA/IBGE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável à contratação, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Quarto. Na ausência de índice substituto oficialmente definido, poderá ser adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto, mediante a formalização do instrumento cabível e observada a legislação aplicável.

Parágrafo Décimo Quinto. O reajuste previsto nesta Cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser reconhecido quando configuradas as hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento da parte interessada, demonstração do fato superveniente e apresentação da documentação necessária à comprovação de seus efeitos sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

Parágrafo Décimo Sexto. Eventual concessão de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise administrativa e da formalização do instrumento legalmente cabível, não produzindo efeitos automáticos pela simples apresentação do requerimento.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível e desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Barras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e

testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras(PI), ____ de _____ de _____.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____